

EDITAL Nº 10/2023 PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA ALUNOS DE MESTRADO DO PPGECM

Fixa normas para concessão de bolsa de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da UFRN para 2023.2

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Portaria nº 01/2022-PPGECM/CCET torna público o edital de inscrição para Seleção de Bolsistas de Doutorado – CAPES/DS, de acordo com a Portaria Capes nº. 76/2010, que trata das normas da Bolsa de Demanda Social; Portaria Conjunta Capes nº. 01/2010, que trata sobre o acúmulo de bolsa com atividade remunerada; da Portaria nº 76 de abril de 2012 da CAPES que modifica as normas da Bolsa de Demanda Social e a Instrução Normativa PPG-UFRN nº 01/2011, que trata sobre as normas para concessão de bolsa aos alunos de pós-graduação da UFRN.

Considerando a concessão de bolsas de 2023 que tem como base os critérios dispostos na Portaria nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DOU - Seção 1 - Pág 37 de 26 de fevereiro de 2020.

Considerando a Portaria nº 34/2020, de 09 de março de 2020, publicada no DOU - Seção 1 - pág 45 de 18 de março de 2020.

Considerando a distribuição das cotas da PPG entre os programas seguiu o disposto nos artigos 2º e 6º da IN 02/2022-PPG, de 4 de julho de 2022, o edital 069/2022 CNPq.

Considerando que as bolsas apoiam o desenvolvimento das pesquisas dos discentes e contribuem para a qualidade das pesquisas realizadas no âmbito do PPGECM, seja por meio do fortalecimento dos grupos de pesquisa ou da permanência nos espaços físicos do Programa, um novo modelo foi adotado de seleção e acompanhamento dos bolsistas de modo a favorecer a melhor distribuição dos recursos, assim como, atender as novas demandas do contexto atual.

1. Das cotas

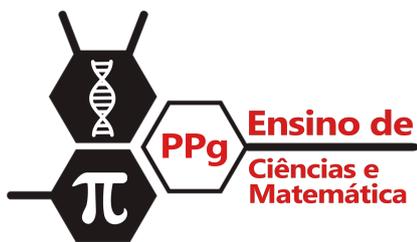
1.1. Este Edital trata da disponibilização de **uma cota de bolsa de Mestrado CNPq**.

1.2. A cota de bolsa que se refere este Edital tem duração de 12 (doze) meses e pode ser renovada até o período ordinário de finalização do curso.

1.3. A renovação da cota de bolsa não se dá de forma automática, devendo o/a pós-graduando/a bolsista concorrer à nova cota, anualmente, seguindo edital próprio.

1.4. **Estudantes bolsistas devem, ao final de todo semestre letivo, encaminhar à Comissão de Seleção, o Relatório de Acompanhamento de Bolsista (Anexo), sendo passível a perda da bolsa por motivo de não envio.**

1.5. Novas cotas de bolsa de mestrado do PPGECM, que venham a ser disponibilizadas ao longo do semestre corrente, serão destinadas aos pós-graduandos selecionados neste Edital, considerando a ordem de classificação. Bolsistas contempladas/os obrigam-se a seguir as regras estabelecidas neste documento.



2. Da inscrição

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas no dia 08 de setembro de 2023 até às 23:59h.

2.2. Para se submeter ao processo seletivo a/o candidata/o deverá enviar por e-mail para os endereços do PPgECM (ppgecm.ufrn@gmail.com) os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

i. Ficha de cadastro de bolsista Demanda Social, disponível no link:

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/verProducao?idProducao=5484504&key=54fe78999273fdf6e94feffa05974be2>

ii. Termo de compromisso, disponível no link:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=91111&idTipo=1

iii. Preencher formulário eletrônico de solicitação de inscrição, no link <https://forms.gle/B3HEqhyDenyAnKvv8> anexando os seguintes documentos:

- Proposta de Trabalho, conforme solicitação indicada no Anexo deste edital.
- Documento comprobatório da condição socioeconômica, conforme item 2.2.1 deste edital;
- Documento comprobatório de afastamento, no caso de pós-graduandos/as com vínculo empregatício;
- Comprovante de rendimentos, no caso de pós-graduandos/as com vínculo empregatício;
- Link do Currículo lattes atualizado;
- Documento comprobatório ou declaração de próprio punho de recepção ou não de bolsa.

2.2.1. Sobre o documento comprobatório da condição socioeconômica, os/as candidatos/as poderão preencher o Cadastro Único na aba “bolsa” do SIGAA; solicitar a validação pelo SIGAA; emitir a declaração e encaminhar por e-mail ao Programa ou encaminhar documento de participante do cadastro nacional de programas de assistência ou outro comprovante ou declaração de condição socioeconômica emitida pela Secretaria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFRN.

2.2.2. Os/as mestrandos/as que já se encontram validados no Cadastro Único na aba “bolsa” do SIGAA, não necessitam fazer nova solicitação de validação.

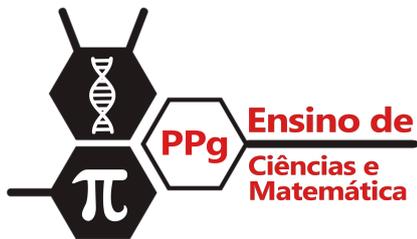
2.2.3. Para os/as candidatos/as comprovarem a condição socioeconômica, **também** deverão encaminhar por e-mail e em um único arquivo, o comprovante de rendimentos próprio e dos moradores da sua residência.

2.3. Estão aptos a concorrer às bolsas apenas os/as mestrandos/as regularmente matriculados neste Programa de Pós-graduação, **desde que não estejam em período de prorrogação de prazo de conclusão de curso.**

3. Dos critérios para concessão da bolsa

3.1. Este edital estabelece os seguintes critérios para a concessão de bolsa, os quais regulam a seleção e constituem o instrumental de análise da condição das/os candidatas/os na seguinte ordem de prioridade:

- Atendimento às exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal e institucional. A candidata/candidato deverá preencher as exigências (critério de caráter eliminatório).
- Atendimento ao critério socioeconômico que tem por objetivo apoiar pós-graduandas/os em condições menos favoráveis para que possam desenvolver a pesquisa **nos padrões de qualidade do PPGECM** e;
- Cumprimento das atividades previstas para o período regular do curso. No caso de bolsistas em andamento, a partir do parecer da Comissão de Bolsas (critério de caráter eliminatório e classificatório).



- 3.2. Para a análise de concessão de cotas a Comissão de Bolsas considerará como critérios:
- 3.2.1. **1a prioridade:** (a) a condição socioeconômica; (b) não possuir vínculo empregatício;
- 3.2.2. **2a prioridade:** vínculo empregatício com afastamento sem remuneração;
- 3.3. Como critérios de desempate serão considerados na 1a prioridade: (a) a condição socioeconômica; (b) no caso de vínculo empregatício com afastamento sem remuneração ser oriundo de localidades fora da região metropolitana de Natal; (c) no caso de vínculo empregatício com afastamento sem remuneração apresentar a menor renda; (d) nota do rendimento acadêmico da graduação.
- 3.4. Como critério de desempate da 2a prioridade, para candidatos/as **com vínculo empregatício afastados com remuneração** serão considerados aqueles/as: (1) no período regular do curso; (2) com menor salário e/ou bolsa do/a pós-graduando/a; (3) publicação de trabalho relacionado a pesquisa desenvolvida no PPGECM com o/a orientador/a.
- 3.5. Considera-se que como condição básica, atendendo as normativas, **todos/as os/as candidatos/as devem residir onde se localiza o Programa e Afastados, quando possuírem vínculo empregatício.**

4. Da implantação da bolsa

- 4.1. Para o recebimento da bolsa o/a discente deverá dispor de conta corrente no Banco do Brasil individual (não serão aceitas conta poupança ou conta conjunta).

5. Das Atribuições dos Bolsistas

- 5.1. A/o candidata/o aprovada/o pela Comissão de Bolsa, deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a) dedicar-se integralmente às atividades do programa, mantendo-se nivelado no curso;
 - b) manter rendimento acadêmico satisfatório, sem reprovação;
 - c) realizar estágio de docência no ensino superior por um semestre após o cumprimento do programa de Formação a Docência no Ensino Superior;
 - d) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais;
 - e) encaminhar à Comissão de Seleção, a Ficha de Acompanhamento da/o Bolsista para os dois semestres de bolsa de acordo com o plano de trabalho previsto.

6. Do resultado e casos omissos

- 6.1. O resultado será divulgado na página do Programa no dia 11 de setembro de 2023 até às 12h..
- 6.2. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGECM e objeto de decisão do Colegiado.

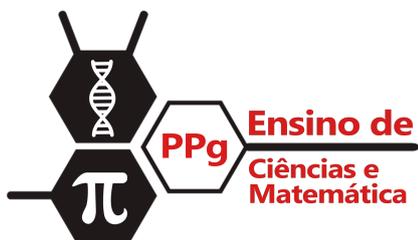
Natal (RN), 06 de setembro de 2023.
Comissão de Bolsas do PPGECM

ANEXO

PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho a ser apresentada deve ser redigida para o ano da vigência da bolsa, a saber, o ano de 2023, e deve conter os seguintes itens:

- Dados de identificação: nome do candidato, nome do orientador, linha de pesquisa e título do projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo;
- Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2023.2 e 2024.1;
- Previsão das etapas da pesquisa a serem realizadas ao longo do ano, assim como de material a ser produzido e apresentado nas Atividades (Seminário e/ou Qualificação se for o caso). Deve-se descrever o conteúdo desses materiais;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos e o semestre de sua realização;
- Cronograma de trabalho relativo à pesquisa, com descrição detalhada das atividades a serem realizadas;
- Outras informações sobre possíveis atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023, tais como: prova de proficiência, docência assistida no Ensino Superior, participação em grupo(s) de estudos;
- Assinatura do aluno bolsista;
- Breve parecer do professor orientador, manifestando anuência com a Proposta de Trabalho elaborada e apresentada por seu orientando;
- Assinatura do professor orientador.



Anexo: Ficha de acompanhamento de bolsista do PPGECEM

Nome do bolsista:

Orientador:

Início da bolsa:

Data da qualificação, se for o caso (lembrar que o curso tem 24 meses):

Data (previsão) da defesa:

Semestre do Acompanhamento:

Relato das atividades desenvolvidas no semestre:

Informações sobre publicações e/ou participação em eventos e/ou outras atividades:

Assinatura do bolsista: _____

Assinatura do orientador: _____